

CONVÊNIO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FIRMAM A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AABBS – FENABB E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES.

A **Federação Nacional das Associações Atléticoas do Banco do Brasil**, associação assistencial, artística, cultural e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 00.503.730/0001-05, com sede em Brasília (DF), no SDS, Edifício Boulevard Center, 3º andar, CEP: 70.391-900, neste ato representada por seu Presidente Sr. Haroldo do Rosário Vieira, brasileiro, bancário, residente e domiciliado em Brasília (DF), portador da carteira de identidade nº: 502.520-5-SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º: 055.748.382-49, doravante denominada simplesmente **FENABB** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES**, associação, inscrita no CNPJ sob nº: 09.039.083/0001-05, com sede no SCS Quadra 07, Bloco "A", nº: 100, 13º andar, Sala 1315, Torre do Pátio Brasil Shopping, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70307-902 neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Ribeiro do Amaral, brasileiro, técnico em telecomunicações, portador da carteira de identidade nº: 069.242-SSP/DF e inscrito no CPF sob nº: 023.620.311-87, residente e domiciliado em Brasília (DF), doravante denominada simplesmente **NAÇÃO ARCO**, têm justo e acordado o presente Convênio de Parceria mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto possibilitar o intercâmbio entre os **Conselhos Estaduais de AABBs – CESABBs**, que integram a **FENABB** com as **Associações Recreativas de Correios Telégrafos e Similares – ARCOs**, que integram a **NAÇÃO ARCO**, para possibilitar a seus associados a utilização das instalações das Associações Atléticoas Banco do Brasil – **AABBs**, que vierem a aderir formalmente ao presente Convênio.

Parágrafo Primeiro – Os **CESABBs** e as **ARCOs** deverão firmar convênio específico em cada um dos estados do País, para a implementação deste Convênio.

Parágrafo Segundo - As **AABBs** que tiverem condições de participar do convênio firmado pelo **CESABB** de seu estado, deverá firmar instrumento jurídico de adesão, o qual passará a fazer parte do convênio, a fim de que suas instalações sejam utilizadas pelos associados da **ARCO**, na qualidade de **SÓCIOS COMUNITÁRIOS**, para a prática desportiva, social, cultural e de lazer.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A **FENABB** se compromete a:

- a) Coordenar, em conjunto com a **NAÇÃO ARCOS**, os procedimentos administrativos para implantação e implementação do presente Convênio de Parceria, nos termos de seu objeto;
- b) gerenciar junto aos **CESABBs** e as **AABBs** localizadas nos respectivos Estados, para que formalizem o convênio a nível estadual e proporcionem a acolhida aos associados da **ARCOs**, nos termos do presente convênio;
- c) promover e divulgar a todas suas afiliadas o presente convênio, dando o maior ênfase na adesão ao convênio estadual a ser firmado pelos **CESABBs**, para a acolhida aos novos associados, a fim de que se integrem o mais rápido possível na família abebeana;
- d) orientar as afiliadas para a cobrança, se possível, de mensalidade nos mesmos valores aos dos sócios efetivos de cada uma delas, para os associados da **ARCOs**;
- e) divulgar, em conjunto com os **CESABBs**, a filosofia socioambiental do Banco do Brasil aos associados da **NAÇÃO ARCOS** e sua integração com as atividades desenvolvidas pelas **AABBs**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **NAÇÃO ARCOS** se compromete a:

- a) coordenar, em conjunto com a **FENABB**, os procedimentos administrativos para implantação e implementação do presente convênio de parceria, nos termos de seu objeto.

- b) ceder espaço em seus informativos para a divulgação da presente parceria, com a finalidade de possibilitar a integração de seus associados e os associados das **AABBs**;
- c) divulgar, em conjunto com a **FENABB**, a filosofia socioambiental do Banco do Brasil aos associados da **NAÇÃO ARCO** e sua integração com as atividades desenvolvidas pelas **AABBs**;
- d) fornecer à **FENABB** a relação de afiliadas da **NAÇÃO ARCOS**, que vierem aderir ao presente convênio, a fim de que possa ser divulgado aos **CESABBs** e **AABBs** de cada um dos respectivos Estados.

III - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUARTA - As partes darão ampla publicidade a seus respectivos associados, a fim de possibilitar a correta e mais rápida implantação do presente convênio.

IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A operacionalização do presente convênio será efetuada por instrumento jurídico específico a ser firmado no âmbito estadual, pelo **CESABB** e pela **ARCO**, cuja minuta padrão passa a compor o presente convênio, o qual será encaminhado pela **FENABB** a cada um dos **CESABBs**, nos seus respectivos Estados.

CLÁUSULA SEXTA - As **AABBs** que queiram aderir ao presente convênio, deverão fazê-lo por documento específico entre a afiliada e seu respectivo **CESABB**, cuja modelo deverá integrar o convênio estadual.

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUA RESCISÃO

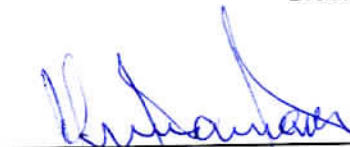
CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência deste convênio é indeterminada e poderá ser rescindido por consenso das partes, mediante distrato, ou iniciativa de uma delas. Neste caso, será imprescindível a comunicação prévia escrita ao outro conveniado, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento do presente convênio.


VI - DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) para dirimir eventuais questões que se originem deste CONVÊNIO.


E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

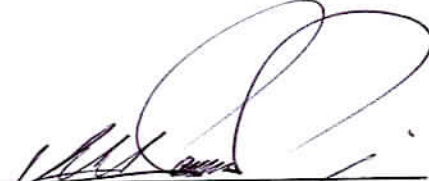
Brasília (DF), 28 de Julho de 2010.


Luiz Ribeiro do Amaral
Presidente da **NAÇÃO ARCO**


Haroldo do Rosário Vieira
Presidente da **FENABB**

Testemunhas:


nome: Carlos Alberto G. de Sousa
CPF: 945.511.628-68


nome: Alexandre Sérgio de Souza
CPF: 116630651-87